
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.833/2026

Dispõe sobre a proibição da nomeação para cargos em comissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goiana-PE, de pessoas que tenham sido condenadas por crimes cometidos contra crianças neuro divergentes, portadoras de TEA, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência (PcD), e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para todos os cargos de agentes políticos e de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goiana/PE, de pessoas que tiverem contra si condenação penal, transitada em julgado, pelos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se, desde a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento integral da pena aplicada ou a extinção da punibilidade.

Art. 3º O candidato a cargos definidos no art. 1º desta Lei, deverá apresentar, no ato da posse, certidões de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, a fim de comprovar a inexistência de condenações pelos crimes citados nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:73AB6D19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/05/2026. Edição 4093

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>